



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## **MENSAGEM Nº 01/2020.**

(Projeto de Lei nº 01/2020).

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com a presente e no uso das prerrogativas conferidas pelo art. 66, XXVIII e XXIX da Lei Orgânica Municipal e obedecendo as normas estatuídas nos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.245, de 10 de outubro de 2012, tenho o dever de encaminhar à apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 01/2020, que denomina formalmente o prolongamento da "Rua Paranaguá", via pública oficial localizada em Trigolândia, com início na Avenida Caiobá (entrada e saída).

Esclarece que há necessidade de formalizar a denominação "Rua Paranaguá" para todo o trecho atualmente afetado pela via pública, visto que inicialmente a rua em questão possuía apenas 70 metros de extensão, apesar de já existir residência em seu prolongamento a mais de 20 anos, sendo uma rua sem saída, e com o passar do tempo, novos parcelamentos de solo foram consolidados, o prolongamento da rua se faz necessário em mais 620 metros, totalizando 690 metros, continuando uma rua sem saída.

Dessa forma, torna-se necessário o encaminhamento do presente, buscando-se manter o adequado ordenamento territorial de Piên.

Contando com a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, aproveitamos para renovar protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de fevereiro de 2020.

**JOÃO OSMAR MENDES**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**PROJETO DE LEI Nº 001, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 675, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE "ALTERA DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO DISTRITO DE TRIGOLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado formalmente o prolongamento da Rua Paranaguá, alterando-se o artigo 1º da Lei nº 675, de 17 de dezembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica denominada Rua Paranaguá a via pública localizada em Trigolândia, que tem a seguinte descrição: Rua Paranaguá, localizada no bairro Trigolândia do Município de Piên, rua em macadame hidráulico sem revestimento. Inicia na intersecção com a Avenida Caiobá (coordenadas UTM: 22J 661209.50 mE 7110088.96 mS) e segue sentido Noroeste por 690m, com traçado irregular, a rua permanece sem saída (coordenadas UTM: 22J 660841.43 mE 7110494.37 mS)". (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 11 de fevereiro de 2020.

**JOÃO OSMAR MENDES**

Prefeito Municipal